



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2005

IV

Série

Número 94

Sumário

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

ADINIUS - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA., ANTES "ADINIUS - TRANSPORTES MARÍTIMOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA."
Alteração de denominação

AMERSTIA - CONSULTADORIA E MARKETING, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., ANTES "AMERSTIA - CONSULTADORIA E MARKETING, LDA."
Alteração de denominação

BANCO PRIVADO PORTUGUÊS, S.A. (SUCURSAL FINANCEIRA EXTERIOR)
Exoneração de representante da sucursal
Nomeação de representante da sucursal

BASCITRUS INTERNACIONAL TRADING, LDA.
Alteração do pacto social

BAZZELY - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, LDA.
Projecto de fusão

BELCHER - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

BENISSA - TRADING, GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

BERDIM - TRADING, GESTÃO E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

BESTAND SEAINVEST, LDA., ANTES "BESTWIND YACHT - COMPRA E VENDA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA."
Alteração do pacto social

BIDWELL SERVIÇOS DE MARKETING, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Nomeação de gerente
Alteração do pacto social

BLUTEAM - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E MARKETING, S.A.
Exoneração de presidente do conselho de administração
Nomeação de presidente do conselho de administração

CAUDWELL COMMUNICATIONS - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, LDA., ANTES "EQUICHEM - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA."
Alteração do pacto social

CHALLENGER - GESTÃO E CONSULTADORIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

CHERREYBROOKE - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

COVENT GARDEN - SERVIÇOS E MARKETING, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

- DONBLEU - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIAE INVESTIMENTOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente
- DONCIA- INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, S.A.
Exoneração de administrador único
Nomeação de administradora única
- EARN COAST - CONSULTADORIA E PROJECTOS, S.A., ANTES “EARN COAST -
-CONSULTADORIAE PROJECTOS, LDA.”
Alteração de pacto social
- ELECTRONICS AND COMPUTER HIGHLIGHTS - PRODUÇÃO, REPARAÇÃO E
SERVIÇOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente
- EVERBLUE - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIAE INVESTIMENTOS, LDA.
Alteração de pacto social
Nomeação de gerente
- FILETO - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIAE INVESTIMENTOS, S.A.
Exoneração de administrador único
Nomeação de administradora única
- FILIALA- COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA INVESTIMENTOS, LDA.
Exoneração de administrador único
Nomeação de administradora única
- FIQ - TRADING, SERVIÇOS E CONSULTORES, LDA.
Renúncia de gerente
- GÁLIO - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade
- GLENCOVE CORPORATION LXXVI - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Exoneração de gerente
- GOLD CROW - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente
- GOMITO - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIAE INVESTIMENTOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente
- GUTUS - EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA.
Contrato de sociedade
- HARDMAD - TRADING, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade
- JELSALA- COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIAE INVESTIMENTOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente
- KUBRAT - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente
- LEPTIS MAGNA - TRADING INTERNACIONAL, LDA., ANTES “XYTEL - TRADING
INTERNACIONAL, LDA.”
Alteração de pacto social
- LOG SERVICE - TRANSPORTES MARÍTIMOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.,
ANTES “TUKSOM IV - CONSULTADORIA ECONOMICA E PARTICIPAÇÕES,
SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.”
Alteração de pacto social
Renúncia de gerente
Nomeação de gerentes
- LOVECA- COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIAE INVESTIMENTOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente
- M.I.S.S. - MARINE INTERNATIONAL SHIPPING SERVICES - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente
- MADEIRAMANAGEMENT CIA, LDA.
Exoneração de gerente
- MAGTI MARBLE AND GRANIT TRADING, S.A.
Renúncia de fiscais único e suplente
Nomeação de fiscais único e suplente
Exoneração de presidente do conselho de administração
Nomeação de presidente do conselho de administração
- MEADOWLARK - TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

MEDITERRANEAN MEZZANINE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, S.A.
Aumento de capital social

MICATINA- CONSULTADORIAE SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

MINOLO - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

MIPSOL- COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIAE INVESTIMENTOS, LDA.
Nomeação de gerente

MSIDA - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

NERI W.T. - WORLD TRADE - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

PATOLINA- CONSULTADORIAE SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

PEDRÓZ - CONSULTADORIAE SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

PENOBSCOT INVESTIMENTOS MANAGEMENT - CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES,
LDA.
Projecto de fusão

PERRINA- CONSULTADORIAE SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

PERSEUINVEST - RESTAURAÇÃO, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

POINTRADE - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIAE INVESTIMENTOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

PRILEPA - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIAE INVESTIMENTOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

ROXANNE - EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA.
Contrato de sociedade

S.T.S.E. - SOCIEDADE DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES NA EUROPA, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente
Alteração de pacto social

SEAANGEL - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA., ANTES "SEAANGEL - SERVIÇOS
DE MARKETING, LDA."
Alteração de pacto social

STARTRADE - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIAE INVESTIMENTOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

STUDIO SIX, SERVIÇOS E MARKETING, LDA.
Nomeação de secretária e secretária suplente
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

TIGNES - TRADING E MARKETING, LDA.
Exoneração de gerentes
Nomeação de gerente

TIMECONSULT- COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

TOUCHBASE - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIAE INVESTIMENTOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

TOUCHSTONE - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

VEL VEJA - DESIGN E TECNOLOGIA INDUSTRIAL, UNIPESSOAL, LDA., ANTES
"PATULUM - CONSULTADORIAE MARKETING, LDA."
Alteração de pacto social

YASHINA- CONSULTORIAE MARKTING, LDA.
Alteração de pacto social

ZANAROI - CONSULTADORIAE PROJECTOS, S.A., ANTES "ZANAROI - CONSULTADORIA
E PROJECTOS, LDA."
Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL
PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA**

N.º DE MATRÍCULA: 01773/950920 N.I.P.C.: 511 075 014
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 11/050906 INSCRIÇÃO: 13
 SOCIEDADE: "ADINIUS – TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA" anteriormente "
 ADINIUS – TRANSPORTES MARÍTIMOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA"

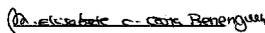
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe foi transformada em pluripessoal, pelo que passou a excluir da denominação, a expressão "unipessoal".

Funchal, 26 Setembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05476/000921 N.I.P.C.: 511 141 220
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 02/050902 N.º DE INSCRIÇÃO: 6
 SOCIEDADE: "AMERSTIA – CONSULTADORA E MARKETING, SOCIEDADE
 UNIPESSOAL, LDA.", anteriormente denominada "AMERSTIA – CONSULTADORA E
 MARKETING, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em UNIPESSOAL, pelo que passou a incluir na sua denominação a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 22 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 02436/961105 N.I.P.C.:
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 17 e 18/050914
 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 – av.3; 2
 SOCIEDADE: "BANCO PRIVADO PORTUGUÊS, S.A. (SUCURSAL
 FINANCEIRA EXTERIOR)"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

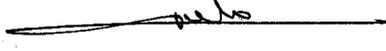
CERTIFICA que:

Foi depositada a carta de 31 de Agosto de 1999 através da qual foi comunicada a cessação de funções do representante da Sucursal João Paulo Montero Morais Lopes.

E foi depositada a acta contendo a designação de António Paulo Araújo Portugal de Guichard Alves; Salvador Pizarro Fezas Vital e Fernando Garcia dos Santos Machado Lopes Lima para o cargo de representante da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 1 de Abril de 2005.

Funchal, 23 de Setembro de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 02144/960618 N.I.P.C.: 511 081 740
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 28/050905 N.º DE INSCRIÇÃO: 10
 SOCIEDADE: "BASCITRUS INTERNATIONAL TRADING LDA".

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos: 2.º e 9.º n.º 1 do contrato e eliminada a al. c) do artigo 5.º, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



SEGUNDO – O seu objecto social consiste na importação,

exportação e comércio por grosso de sumo de frutas e seus sub-
 produtos.

NONO – UM – As Assembleias Gerais serão convocadas por publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira ou por carta registada com aviso de recepção, com a indicação dos assuntos a tratar. Entre a publicação da convocatória ou a expedição das cartas, conforme o caso, e a realização da Assembleia deve mediar pelo menos quinze dias.

N.º DE MATRÍCULA: 05514/000928 N.I.P.C.: 511 163 932
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 19/050914 N.º DE INSCRIÇÃO: 8
 SOCIEDADE: "BAZZELY – CONSULTADORA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES
 LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos onde consta o projecto de fusão, na modalidade fusão-incorporação, que se traduz na transferência global do património da sociedade: "PENOBSCOT INVESTMENT MANAGEMENT – CONSULTADORA E PARTICIPAÇÕES LDA" – (Sociedade Incorporada) para a sociedade "BAZZELY – CONSULTADORA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, LDA" – (Sociedade Incorporante)

Funchal, 29 de Setembro de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 01726/950718 N.I.P.C.: 511 073 550
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 3 e 4/050901 N.º DE INSCRIÇÃO: 10-Av.1 e 11
 SOCIEDADE: "BELCHER - GESTÃO E INVESTIMENTOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do gerente João Augusto Gaspar Ferraz, por destituição deliberada em 050811 e a designação de: Tânia Carmelita da Silva Castro, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 20 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 01728/950718

N.I.P.C: 511 073534

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.1 e 2/050901

N.º DE INSCRIÇÃO: 10-Av.1 e 11

SOCIEDADE: "BENISSA – TRADING GESTÃO E INVESTIMENTOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do gerente João Augusto Gaspar Ferraz, por destituição deliberada em 050811 e a designação de: Tânia Carmelita da Silva Castro, para o cargo de gerentada sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 20 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 01893/960103

N.I.P.C: 511 077 793

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 12 e 13/050902

N.º DE INSCRIÇÃO: 3-AV.1 E 10

SOCIEDADE: "BERDIM – TRADING GESTÃO E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções de: Maria Clara, por destituição deliberada em 050811 e a designação de Tânia Carmelita da Silva Castro, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 23 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06648/040421

N.I.P.C: 511 199 570

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.21/050902

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "BEST AND SEA INVEST, LDA." anteriormente denominada "BEST WIND YACHT – COMPRA E VENDA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos: 1.º e 5.º do contrato que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

___ A sociedade adopta a denominação de «BOAT AND SEA INVEST LDA» e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

CLÁUSULA QUINTA

___ O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está representado por três quotas, sendo duas do valor nominal de mil e quinhentos euros cada, que pertencem aos sócios *Raphaël Jean Claude Castagiolo* e "*Beniston Maritime, S.A.*" e uma outra do valor nominal de dois mil euros, pertencente à sócia *Monique Roberte Assumpção*. _____

N.º DE MATRÍCULA: 04935/000323

N.I.P.C: 511 149 824

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.20/050830

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "BIDWELL SERVIÇOS DE MARKETING, SOCIEDADE UNIPessoal LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a designação de Carlo Schiavone para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe – *DELIBERADA* em 050829.

Funchal, 20 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05504935/000323

N.I.P.C: 511 149 824

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.19/050901

N.º DE INSCRIÇÃO: 9

SOCIEDADE: "BIDWELL SERVIÇOS DE MARKETING, SOCIEDADE UNIPessoal LDA".

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos: 7.º ao contrato e aditado um novo artigo 5.º, passando o actual 5.º a 6.º e assim sucessivamente, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



___ QUINTA - A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite de quarenta milhões de euros. _____

___ SÉTIMA - A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral. _____

___ PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo uma delas obrigatoriamente a do gerente Carlo Schiavone. _____

___ PARÁGRAFO SEGUNDO - Por deliberação da gerência podem ser alienados e onerados bens imóveis e alienados, onerados e locados quaisquer estabelecimentos. _____

___ PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

___ PARÁGRAFO QUARTO - São gerentes, o Senhor Carlo Santoiemma, casado, residente em 19/21 Boulevard du Prince Henri, L-1724 Luxemburgo, o Senhor Ferdinando Cavalli, solteiro, maior, residente em 19-21 Boulevard du Prince Henri, L-1724 Luxemburgo, e o Senhor Carlo Schiavone, casado, residente em Via Valdarno, número cinquenta e dois, Roma, Itália.

titulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; comércio de importação e exportação".

N.º DE MATRÍCULA: 04440/990908 N.I.P.C: 511 130 880
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.22 e 23/050901 N.º DE INSCRIÇÃO: 11-Av.3 E 16
SOCIEDADE: "BLUTEAM - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E MARKETING S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do Presidente do Conselho de Administração: Rui Alberto Ferreira de Freitas, por destituição deliberada em 050822 e a designação de Carlos Alberto de Freitas Teixeira, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 21 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06750/040802 N.I.P.C: 511 155 174
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.27/050905 N.º DE INSCRIÇÃO: 4
SOCIEDADE: "CAUDWELL COMMUNICATIONS - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LDA." anteriormente denominada "EQUICHEM - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos: 1.º e 2.º do contrato que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "CAUDWELL COMMUNICATIONS - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: "Prestação de serviços na área das telecomunicações; prestação de serviços de consultoria económica, informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing e publicidade; gestão da sua própria carteira de

N.º DE MATRÍCULA: 02655/970228 N.I.P.C: 511 090 960
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.27 e 28/050831 N.º DE INSCRIÇÃO: 2-Av.1 e 9
SOCIEDADE: "CHALLENGER - GESTÃO E CONSULTADORIA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do gerente: Roberto Cerantola, por destituição deliberada em 050831 e a designação de: Maria da Conceição Freitas Spínola Rodrigues, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 20 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04899/000313 N.I.P.C: 511 119 143
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.11 e 12/050901 N.º DE INSCRIÇÃO: 3-AV.1 E 4
SOCIEDADE: "CHERRYBROOKE - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do gerente João Augusto Gaspar Ferraz, por destituição deliberada em 050811 e a designação de Tânia Carmelita da Silva Castro, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 20 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04562/991105 N.I.P.C: 511 126 670
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.18 e 19/050831 N.º DE INSCRIÇÃO: 1-Av.1 e 7
SOCIEDADE: "COVENT GARDEN - SERVIÇOS E MARKETING LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções dos gerentes: João Luís Balau Dias, Cristina Isabel Nunes Dionísio e Carlos Jardim Lourenço, por destituição deliberada em 050829 e a designação de: Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso e Roberto Luiz Homem, para o cargo de gerentes da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 20 de Setembro de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04801/000128

N.I.P.C.: 511 146 728

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.13 e 14/050901

N.º DE INSCRIÇÃO: 3-Av.1 e 4

SOCIEDADE: "DONBLEU – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do gerente João Augusto Gaspar Ferraz, por destituição deliberada em 050811 e a designação de: Tânia Carmelita da Silva Castro, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 20 de Setembro de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 03784/981116

N.I.P.C.: 511 111 681

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.7 e 8/050901

N.º DE INSCRIÇÃO: 8-Av.2 e 9

SOCIEDADE: "DONCIA – INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do Administrador Único: João Augusto Gaspar Ferraz, por destituição deliberada em 050811 e a designação de Tânia Carmelita da Silva Castro, para o cargo de Administradora Única da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 21 de Setembro de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07420/04 1229

N.I.P.C.: 511 134 827

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.5 e 6/050901

N.º DE INSCRIÇÃO: 2

SOCIEDADE: "EARN COAST – CONSULTADORIA E PROJECTOS S.A.", anteriormente denominada "EARN COAST – CONSULTADORIA E PROJECTOS LDA."

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada de sociedade comercial por quotas em sociedade comercial anónima, aumentou o seu capital de cinco mil euros para cinquenta mil euros, alterando os seus estatutos, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

ESTATUTOS SOCIAIS

Capítulo primeiro

Tipo, Denominação, Duração, Sede e objecto

Artigo Primeiro

(Tipo, Denominação, Duração e Sede)

1. A sociedade adopta a firma "Earn Coast – Consultadoria e Projectos, S.A.", e tem a sua sede na Avenida Mariaga, número 50, 3º andar, sala 5, na cidade do Funchal.

2. Por deliberação do Conselho de Administração poderá a sociedade transferir a sua sede para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda, nos mesmos termos, criar ou extinguir filiais, sucursais, delegações, agências ou quaisquer outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Segundo

(Objecto Social)

O objecto da sociedade é: "Comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias-primas, produtos e bens de consumo, incluindo produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultoria de informática, prestação de serviços de gestão, administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; aluguer de máquinas e equipamentos actividades informáticas e conexas; estudos de mercado e sondagens de opinião, publicidade e organização de feiras e exposições; compra, exploração, promoção e venda de imóveis; construção e comercialização de empreendimentos imobiliários; gestão da carteira própria de títulos".

Artigo Terceiro

(Participações)

Por mera deliberação do Conselho de Administração a sociedade pode, livremente, adquirir, onerar e alienar participações de toda a espécie, incluindo participações em sociedades com o objecto diverso do referido no artigo anterior, em sociedades reguladas por leis especiais e em sociedades de responsabilidade ilimitada, bem como associar-se, por qualquer forma, com quaisquer outras pessoas jurídicas, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação.

Capítulo Segundo

Capital social, Acções e Prestações Accessórias e Obrigações

Artigo Quarto

(Capital social e representação do mesmo)

1. O capital social é de cinquenta mil Euros, encontrando-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro, e é dividido e representado por cinquenta mil acções ordinárias ao portador, no valor nominal de um Euro cada uma.
2. As acções são nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis nos termos da lei.
3. Poderão existir títulos de uma, cinco, dez, cem, quinhentas, mil, cinco mil, dez mil, e vinte e cinco mil acções.
4. Poderão ser emitidas acções preferenciais sem direito a voto que confirmam direito a um dividendo prioritário.
5. Os títulos são assinados por um administrador, podendo a assinatura ser de chancela por ele autorizada, ou por um mandatário designado para o efeito.

Artigo Quinto

(Prestações Accessórias)

1. Em Assembleia Geral poderão os sócios deliberar que lhes sejam exigidas prestações accessórias até ao montante global de mil vezes o capital social, a efectuar onerosa ou gratuitamente, conforme deliberação da Assembleia Geral, na proporção da participação detida por cada um.
2. O prazo para efectuar a prestação é de trinta dias a contar da comunicação aos sócios.

Capítulo Quarto

Conselho de Administração

Artigo Décimo

(Composição)

1. A gestão da sociedade é exercida por um Conselho de Administração, composto por três, cinco ou sete membros, ou por um Administrador Único, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de quatro anos, reconduzíveis por uma ou mais vezes.
2. A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração ou o Administrador Único designará igualmente o respectivo presidente e vice-presidente.

3. Ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Administrador Único cabe dirigir os trabalhos das reuniões deste órgão e orientar as actividades da sociedade em conformidade com a lei, os presentes estatutos e as deliberações da Assembleia Geral e do próprio conselho.

Artigo Décimo Primeiro

(Reuniões)

1. O Conselho de Administração reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente ou por outros dois administradores, devendo reunir, pelo menos, uma vez por ano.
2. Os administradores poderão ser convocados por qualquer meio.
3. Um administrador poderá fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, bem como poderá enviar-lhe o seu voto por escrito.
4. Em caso de empate nas deliberações, o presidente terá voto de qualidade.

Artigo Décimo Segundo

(Competência)

1. Compete ao Conselho de Administração ou ao Administrador Único, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e os presentes estatutos:
 - a) Gerir todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto;
 - b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens;
 - c) Adquirir, alienar, onerar, locar, ou permutar ~~quaisquer bens imóveis~~ ou móveis, incluindo quotas, quinhões, acções e obrigações;
 - d) Deliberar que a sociedade se associe com outras pessoas, nos termos do artigo ~~terceiro~~ destes estatutos;
 - e) Trespasar, ou tomar de trespasse, quaisquer estabelecimentos;
 - f) Designar quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, para o exercício de cargos sociais noutras empresas:
 - g) Contrair empréstimos em Portugal ou no estrangeiro;
 - h) Aprovar o orçamento e plano da empresa;
 - i) Estabelecer as regras do seu funcionamento.
2. O Conselho de Administração poderá encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem da condução de determinadas actividades da sociedade, e de outras matérias de administração.
3. Os Administradores designados pelos estatutos da sociedade ou nomeados pela Assembleia Geral podem, por deliberação desta, ficar dispensados da prestação de caução.

Artigo Décimo Terceiro

(Delegação de poderes e mandatários)

1. O Conselho de Administração pode delegar em algum ou alguns dos seus membros, poderes e competências de gestão corrente e de representação social.
2. O Conselho de Administração ou o Administrador Único poderão nomear procuradores da sociedade, com ou sem a faculdade de substabelecimento, para a prática de certos e determinados actos, com o âmbito que for fixado no respectivo mandato, uma ou mais pessoas, accionistas ou não.

Artigo Décimo Quarto

(Forma de a sociedade se obrigar)

A sociedade obriga-se validamente pela assinatura do Presidente ou do Vice-Presidente, do Conselho de Administração, do Procurador ou do administrador-delegado, quando exista, dentro dos limites da respectiva delegação de poderes, ou do administrador-único, se for o caso.

Capítulo Quinto

Fiscalização da Sociedade

Artigo Décimo Quinto

(Fiscalização dos negócios sociais)

1. A fiscalização dos negócios da sociedade será exercida por um Conselho Fiscal que será composto por tres ou cinco membros efectivos ou por um fiscal único sendo ROC ou SROC, eleito por um período de quatro anos, podendo ser reeleito.
2. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal designará igualmente o respectivo presidente.

Capítulo Sexto

Secretário da Sociedade

Artigo Décimo Sexto

(Designação)

O secretário e seu suplente são designados pelo conselho de administração por um período correspondente ao mandato dos órgãos sociais que os designarem.

Artigo Décimo Sétimo

(Competência)

Compete ao Secretário todas as atribuições que lhe são atribuídas por lei, bem como aquelas que a Assembleia Geral venha a deliberar.

Capítulo Sétimo

Disposições Gerais

Artigo Décimo Oitavo

(Remunerações)

1. A fixação das remunerações dos órgãos sociais poderá ser confiada pela Assembleia Geral a uma comissão de três accionistas, eleita por um período de quatro anos.
2. A remuneração dos administradores poderá consistir em ordenado fixo ou em outros benefícios, em conjunto, ou apenas em algumas dessas modalidades, ou ainda sem remuneração.

Artigo Décimo Nono

(Adiantamentos sobre lucros)

A sociedade poderá, ao decurso de um exercício, fazer aos accionistas adiantamentos sobre lucros, desde que observadas as regras consignadas na lei.

Artigo Vigésimo

(Amortização de acções)

1. A Assembleia Geral poderá deliberar que o capital seja reembolsado total ou parcialmente, recebendo os accionistas o valor nominal de cada acção ou parte dele.
2. A Assembleia Geral poderá determinar que, em caso de reembolso parcial do valor nominal, se proceda a sorteio.

Artigo Vigésimo Primeiro

(Emissão de novas acções)

1. Em caso de emissão de novas acções, em virtude de aumento de capital social, estas só quinoharão nos lucros a distribuir proporcionalmente ao período que medeia entre a entrega das cautelas, ou títulos provisórios, e o encerramento do exercício social.
2. Em caso de aumento de capital por incorporação de reservas, a emissão de novas acções respeitará a proporção entre as várias categorias existentes, sendo sempre distribuídas ao accionista acções da espécie por ele detida.

Artigo Vigésimo Segundo

(Dissolução e liquidação)

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei.
2. Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação do património social em consequência de dissolução será feita extrajudicialmente, servindo como liquidatários os administradores em exercício.

Artigo Vigésimo Terceiro

(Foro competente)

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulada a competência do foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo Sétimo

Cláusulas Finais e Transitórias

Artigo Vigésimo Quarto

(Órgãos Sociais)

Ficam desde já designados, para o quadriênio de 2005-2008, com dispensa de caução e sem remuneração quanto aos administradores ~~na~~ na ~~mesa~~ na Assembleia Geral, os seguintes membros:

ADMINISTRADOR ÚNICO:

Paulo Manuel dos Santos Barra Mendonça, casado, titular do bilhete de identidade número 8127467, residente na Rua Beatriz de Almeida, n.º 3-1.º Esquerdo, 2790-415, Queijas. _____

FISCAL ÚNICO: ESAC – Espírito Santo e Associados, SROC, S.A., pessoa colectiva número 502 965 878, com sede na Avenida dos E.U.A., número 97 – 6.º Direito, 1700-167 em Lisboa, representada pelo seu sócio, João Alberto Monarca Pires, Revisor Oficial de Contas com o número de inscrição 988, casado, portador do Bilhete de Identidade número 6028315 emitido em 08/06/2000 pelos SIC de Lisboa. _____

SUPLENTE: António de Moura Rodrigues, residente na Avenida Cidade de Lourenço Marques, Lote 533, 7.º, 1800-093 Lisboa, Revisor Oficial de Contas com o número de inscrição 134, casado, portador do Bilhete de Identidade número 121670503, emitido em 16/09/1982 pelos SIC de Lisboa, contribuinte número 121 670 503. _____

Funchal, 20 de Setembro de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 01432/941021

N.I.P.C.: 511 067 542

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.19 e 20/050905

N.º DE INSCRIÇÃO: 11-AV.1 E 13

SOCIEDADE: "ELECTRONICS AND COMPUTER HIGHLIGHTS – PRODUÇÃO, REPARAÇÃO E SERVIÇOS LDA"

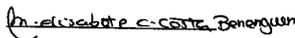
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções do gerente, Maria Fátima de Sousa Teixeira, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050826, e ainda a designação de Ana Paula de Gouveia, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050826.

Funchal 26 de Setembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 04708/991222

N.I.P.C.: 511 131 887

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 10/050909

N.º DE INSCRIÇÃO: 8

SOCIEDADE: "EVERBLUE – COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, A Conservadora

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redação:

"ARTIGO QUINTO

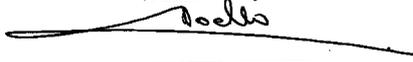
(CAPITAL SOCIAL E PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES)

1. O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente realizado em dinheiro e dividido em duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma à sócia "Flynn Technologies Limited" e outra à sócia "Cobrazil International Corporation".
2. Em Assembleia Geral, os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares, até ao montante global de quinhentos mil euros, na proporção das respectivas quotas.
3. O prazo para efectuar as prestações suplementares é de trinta dias a contar da comunicação aos sócios.

O texto completo do contrato na sua redação actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 21 de Setembro de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 04708/991222

N.I.P.C.: 511 131 887

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.05/050919

N.º DE INSCRIÇÃO: 9

SOCIEDADE: "EVERBLUE – COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA."

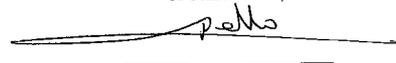
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a designação de Usha Sharma para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe – DELIBERADA em 15 de Setembro de 2005.

Funchal, 21 de Setembro de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 04798/000128

N.I.P.C.: 511 146 744

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.9 e 10/050901

N.º DE INSCRIÇÃO: 8-AV.1 E 5

SOCIEDADE: "FILETO – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do Administrador Único: João Augusto Gaspar Ferraz, por destituição deliberada em 050811 e a designação de Tânia Carmelita da Silva Castro, para o cargo de Administradora Única da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 21 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04800/000128

N.I.P.C.: 511 146 752

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.14 e 15/050831

N.º DE INSCRIÇÃO: 4-AV.2 e 5

SOCIEDADE: "FILIALA – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do Administrador Único: João Augusto Gaspar Ferraz, por destituição deliberada em 050811 e a designação de: Tânia Carmelita da Silva Castro, para o cargo de Administradora Única da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 20 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 01932/960124

N.I.P.C.: 511 077 831

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01/050831

N.º DE INSCRIÇÃO: 15-AV.1

SOCIEDADE: "FIQ – TRADING, SERVIÇOS E CONSULTORES LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a carta onde consta a cessação de funções do gerente: Marcelo Feriozzi Bacci, por renúncia comunicada em 050511.

Funchal, 19 de Setembro de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 02571/970115 N.I.P.C. 511 088 876
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.11/050905 N.º DE INSCRIÇÃO: 8
SOCIEDADE: "GÁLIO – COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a escritura onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da sua aprovação de contas de 12 de Agosto de 2005.

Funchal, 23 de Setembro de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07122/041118 N.I.P.C. 511 224 249
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.25/050921
N.º DE INSCRIÇÃO: 2 – av.1

SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION LXXVI – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

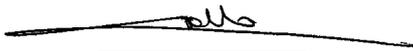
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta:

- a cessação de funções de: Elvezio Óscar Luigi Riva – por destituição, deliberada em 19 de Setembro de 2005.

Funchal, 23 de Setembro de 2005
A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 06489/030424 N.I.P.C. 511 160 747
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.22 e 23 /050902
N.º DE INSCRIÇÃO: 4 – av.2; 7

SOCIEDADE: "GOLD CROW – SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

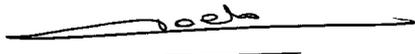
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde constam :

- a cessação de funções de: Maria de Fátima de Sousa Teixeira – por destituição;
- a designação de Ana Paula de Gouveia para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 31 de Agosto de 2005.

Funchal, 22 de Setembro de 2005
A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 04854/20000218

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.09 e 10/050905

SOCIEDADE: "GOMITO – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS LDA"

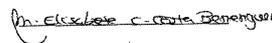
N.I.P.C.: 511 1498 271

N.º DE INSCRIÇÃO: 4-AV.1 E 5

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções do gerente, João Augusto Gaspar Ferraz, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050811, e ainda a designação de Tânia Carmelita da Silva Castro, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050811.

Funchal 26 de Setembro de 2005
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07449/041230

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 21/041230

SOCIEDADE: "GUTUS – EMBARCAÇÕES DE RECREIO LDA"

N.I.P.C.: 511 251 220

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal
CERTIFICA que:

Entre as sócias: "Glencove Corporation" e "Highbury Overseas Limited." foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 20 de Setembro de 2005
A Ajudante Principal,



Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "GUTUS – EMBARCAÇÕES DE RECREIO LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data:

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Forum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: 1. As actividades próprias da marinha de recreio, incluindo o aluguer e cessão a qualquer título oneroso de embarcações de recreio e material conexo; 2 A prestação de serviços de natureza técnica às mesmas embarcações e a consultadoria económica nesta área; 3. A actividade de marketing, prospecção e agenciamento de barcos. _____

Artigo Quarto**Participações**

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins.

Artigo Quinto**Capital social**

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "GLENCOVE CORPORATION".
- Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED".

Artigo Sexto**Transmissão de quotas**

- É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios.
- A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade.
- Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social.
- A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz,

quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo.

- Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota.

Artigo Sétimo**Amortização de quotas**

- Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - Acordo com o sócio;
 - Falência do titular da quota, judicialmente declarada;
 - Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
 - Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
 - Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota, com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral;

- A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização.

Artigo Oitavo**Obrigações**

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

Artigo Nono**Gerência**

- A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios.

- Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

- Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios.

- A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos;

- Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada:

- Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes;
- Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo.

- Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo Décimo**Assembleias Gerais**

- Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

- Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

- As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos.

Artigo Décimo Primeiro**Resultados do Exercício**

- O exercício social coincide com o ano civil.

- As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados.

- Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em Assembleia Geral.

- Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam, desde já, designados como gerentes os senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, número 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal; e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, natural de da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, residente na Rua da Carreira número 90, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo, e que ficam desde já autorizados a

proceder ao levantamento do capital social depositado, para pagamento das despesas de constituição e registo da sociedade.

N.º DE MATRÍCULA: 02134/960605

N.I.P.C. 511 081 529

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.33/050901

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "HARDMAD - TRADING LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a escritura onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da sua aprovação de contas de 15 de Julho de 2005.

Funchal, 21 de Setembro de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05708/010105 N.I.P.C: 511 164 009
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.3 e 4/050905 N.º DE INSCRIÇÃO: 3-AV.1 E 4
SOCIEDADE: "JELSALA - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do gerente: João Augusto Gaspar Ferraz, por deliberação de 050811 e a designação de Tânia Carmelita da Silva Castro, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 23 de Setembro de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 03785/981116 N.I.P.C: 511 137 818
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.8 e 9/050902 N.º DE INSCRIÇÃO: 8-AV.1 E 10
SOCIEDADE: "KUBRAT - COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do gerente: João Augusto Gaspar Ferraz, por destituição deliberada em 050811 e a designação de Tânia Carmelita da Silva Castro, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 22 de Setembro de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06771/040811 N.I.P.C: 511 176 163
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.29/050901 N.º DE INSCRIÇÃO: 2
SOCIEDADE: "LEPTIS MAGNA - TRADING INTERNACIONAL, LDA." anteriormente denominada "XYTEL - TRADING INTERNACIONAL, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo: 1.º do contrato que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO: A sociedade adopta a denominação "LEPTIS MAGNA - TRADING INTERNACIONAL LDA", e tem sede na Avenida do Infante, n.º 50, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Setembro de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05691/001222 N.I.P.C: 511 165 730
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.27 a 29/050902 N.º DE INSCRIÇÃO: 5,3-AV.1 e 6
SOCIEDADE: "LOG SERVICE - TRANSPORTES MARÍTIMOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA." anteriormente denominada "TUKSOM IV - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos: 1.º, 2.º n.º 1 e 3.º do contrato que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Mais certifico que foi depositada a carta onde consta a cessação de funções da gerente: Cátia Vanessa Alves Henriques Fernandes, por renúncia comunicada em 050901.

Certifico ainda que foi depositada a Acta onde consta a designação de: Maria do Carmo de Matos Natividade e Aldo Carmignani, para o cargo de gerentes da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050825.

Funchal, 22 de Setembro de 2005
A Ajudante Principal,



Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de "LOG SERVICE - TRANSPORTES MARÍTIMOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA" e durará por tempo indeterminado.

Artigo Segundo

Um - A sociedade tem a sua sede social na Rua João Távira, número vinte e dois, segundo andar, letra F, freguesia da Sé, Concelho

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto: a Indústria de transportes marítimos, compreendendo o armamento e exploração comercial de um ou mais navios, da propriedade da sociedade ou de terceiros, para a realização de transportes marítimos; construção, aquisição, alienação, cessão por qualquer título jurídico e o fretamento ou afretamento de qualquer espécie de navios; gestão da carteira própria de títulos; gestão de navios, por conta própria ou no interesse de terceiros, designadamente no domínio das tripulações, aprovisionamento e conservação e, bem assim, a prestação de outros serviços relacionados com o comércio marítimo."

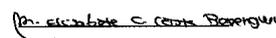
N.º DE MATRÍCULA: 05729/010109 N.I.P.C: 511 164 122
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01 e 02/050905 N.º DE INSCRIÇÃO: 3-AV.1 E 4
SOCIEDADE: "LOVECA - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções do gerente, João Augusto Gaspar Ferraz, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050811, e ainda a designação de Tânia Carmelita da Silva Castro, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050811.

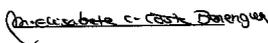
Funchal 26 de Setembro de 2005
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05533/001018 N.I.P.C: 511 163 037
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.06 e 07/050906 N.º DE INSCRIÇÃO: 6-AV.1 e 12
 SOCIEDADE: "M.I.S.S. – MARINE INTERNATIONAL SHIPPING SERVICES –
 SOCIEDADE DE NAVEGAÇÃO LDA"

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções do gerente, Maria Fátima de Sousa Teixeira, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050905, e ainda a designação de Ana Paula de Gouveia, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050905.

Funchal 26 de Setembro de 2005
 A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 00050/900223 N.I.P.C. 511 032 757
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.14/050905 N.º DE INSCRIÇÃO: 8-AV.6
 SOCIEDADE: "MADEIRA MANAGEMENT CIA LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do gerente: David Augusto Fiske de Gouveia, por destituição deliberada em 050812.

Funchal, 23 de Setembro de 2005
 A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04811/000207 N.I.P.C: 511 139 950
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.26 a 28/050901 N.º DE INSCRIÇÃO: 1-AV.5, 6 e 7
 SOCIEDADE: "MAGTI MARBLE AND GRANIT TRADING S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foram depositadas as cartas onde consta a cessação de funções do Fiscal Único: "Baptista da Costa & Associados, SROC" e do Suplente: António José Alves da Silva, por renúncia comunicadas em 050311.

Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a designação do Fiscal único, para o quadriénio 2000/2003: Fiscal Único: "Floriano Tocha, Paulo Chaves & Associado, SROC, Lda" – representada por Floriano Manuel Moleiro Tocha (ROC) e Suplente: Paulo Dinis Delgado Chaves, por deliberação de 050722 e a designação dos mesmos já indicados para os cargos de Fiscal Único e Suplente para o quadriénio 2004/2007, por deliberação da mesma data.

Funchal, 21 de Setembro de 2005
 A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04811/000207 N.I.P.C: 511 139 950
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.24 e 25/050901 N.º DE INSCRIÇÃO: 4-AV.2 e 5
 SOCIEDADE: "MAGTI MARBLE AND GRANIT TRADING S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do Presidente do Conselho de Administração: Rui Alberto Ferreira de Freitas, por destituição deliberada em 050721 e a designação de Carlos Alberto de Freitas Teixeira, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 21 de Setembro de 2005
 A Ajudante Principal,



N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.05/050627 N.º DE INSCRIÇÃO: 5
 SOCIEDADE: "MEADOWLARK – TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1.º e 2.º, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

PRIMEIRA

(Nome e Sede Social)

A sociedade adopta a denominação de "MEADOWLARK – TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LDA", e tem a sua sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um A, terceiro andar E, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

SEGUNDA

(Objecto)

O seu objecto é a Produção, aquisição, venda, aluguer, ~~comercio de cartões de telefone e de telecomunicações e de~~ equipamento e programas informáticos referentes a esses produtos; licenciamento de equipamentos e programas informáticos; prestação de serviços administrativos e de consultoria no âmbito desse objecto; aquisição e licenciamento de direitos contratuais e de propriedade intelectual directa ou indirectamente ligados a essa actividade; realização de todos os actos necessários ao incremento do negócio global de cartões telefónicos."

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 26 de Setembro de 2005
 A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05881/010308 N.I.P.C: 511 161 964
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 1/050228 N.º DE INSCRIÇÃO: 8
 SOCIEDADE: "MEDITERRANEAN MEZZANINE – SERVIÇOS DE CONSULTORIA S.A."

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de oitenta e sete mil e quinhentos euros para noventa e sete mil e quinhentos euros.

Funchal, 23 de Setembro de 2005
 A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07453/041230 N.I.P.C: 511 252 315
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 25/041230 N.º DE INSCRIÇÃO: 01
 SOCIEDADE: "MICATINA – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre as sócias: "Glencove Corporation" e "Highbury Overseas Limited." foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 20 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adpta a firma "MICATINA – CONSULTADORA E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: 1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agencias comerciais de mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor.

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins.

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "GLENCOVE CORPORATION".
- Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "HIGBURY OVERSEAS LIMITED".

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

- É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios.
- A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade.
- Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social.

4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo.

5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota.

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Acordo com o sócio;
- Falência do titular da quota, judicialmente declarada;
- Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
- Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
- Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral;

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização.

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

Artigo Nono

Gerência

- A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios.
- Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral.
- Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios.
- A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos;
- Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada:
 - Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes;
 - Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo.
- Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo Décimo

Assembleias Gerais

- Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.
- Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
- As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos.

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

- O exercício social coincide com o ano civil.

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em Assembleia Geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam, desde já, designados como gerentes os senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, número 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal; e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, residente na Rua da Carreira número 90, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo, e que ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado, para pagamento das despesas de constituição e registo da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: **05035/000516**

N.I.P.C: **511 155 026**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 7 e 8/050905**

N.º DE INSCRIÇÃO: **5-AV.1 E 7**

SOCIEDADE: **"MINOLO – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do gerente: João Augusto Gaspar Ferraz, por deliberação de 050811 e a designação de Tânia Carmelita da Silva Castro, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 23 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **05046/000517**

N.I.P.C: **511 155 468**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 3/050902**

N.º DE INSCRIÇÃO: **7**

SOCIEDADE: **"MIPSOL – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, LDA."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a designação de Tânia Carmelita da Silva Castro, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050811.

Funchal, 22 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **05192/000713**

N.I.P.C: **511 158 220**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 6 e 7/050902**

N.º DE INSCRIÇÃO: **4-AV.1 E 8**

SOCIEDADE: **"MSIDA – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções de: João Augusto Gaspar Ferraz, por destituição deliberada em 050811 e a designação de Tânia Carmelita da Silva Castro, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 23 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **03339/980428**

N.I.P.C: **511 103 441**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 10 e 11/050902**

N.º DE INSCRIÇÃO: **8-AV.1 E 11**

SOCIEDADE: **"NERI W.T. – WORLD TRADE – SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do gerente: João Augusto Gaspar Ferraz, por deliberação de 050811 e a designação de Tânia Carmelita da Silva Castro, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 22 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **07454/041230**

N.I.P.C: **511 252 293**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 26/041230**

N.º DE INSCRIÇÃO: **01**

SOCIEDADE: **"PATOLINA – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre as sócias: "Glencove Corporation" e "Highbury Overseas Limited." foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 20 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



Firma e duração

A sociedade adopta a firma **"PATOLINA – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"** e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: 1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor". _____

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

- a) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "GLENCOVE CORPORATION". _____
- b) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED". _____

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____
2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____
3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____
4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____
5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____
 - a) Acordo com o sócio; _____
 - b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____
 - c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____

d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____

e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios.
2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____
3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____
4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____
5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____
 - a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____
 - b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____
6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo Décimo

Assembleias gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____
2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____
3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____
2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____
3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em Assembleia Geral. _____
4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam, desde já, designados como gerentes os senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com domicílio profissional na Avenida Arriaga,

número 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal; e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, residente na Rua da Carreira número 90, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo, e que ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado, para pagamento das despesas de constituição e registo da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07451/041230

N.I.P.C.: 511 252 307

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 24/041230

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

SOCIEDADE: "PEDRÓZ – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre as sócias: "Glencove Corporation" e "Highbury Overseas Limited." foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 20 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "PEDRÓZ – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Forum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: 1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor". _____

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "GLENCOVE CORPORATION". _____

b) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "HIGBURY OVERSEAS LIMITED". _____

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____

2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____

3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____

4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____

5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____

a) Acordo com o sócio; _____

b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____

c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____

d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____

e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo Décimo**Assembleias gerais**

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro**Resultados do exercício**

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em Assembleia Geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam, desde já, designados como gerentes os senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, número 77, Edifício Marina Forum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal; e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, residente na Rua da Carreira, número 90, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo, e que ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado, para pagamento das despesas de constituição e registo da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07520/050519

N.I.P.C.: 511 257 120

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 14/050920

N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: "PENOBSCOT INVESTMENT MANAGEMENT – CONSULTADORA E PARTICIPAÇÕES LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos onde consta o projecto de fusão, na modalidade fusão-incorporação, que se traduz na transferência global do património da sociedade: "PENOBSCOT INVESTMENT MANAGEMENT – CONSULTADORA E PARTICIPAÇÕES LDA" – (Sociedade Incorporada) para a sociedade "BAZZELY – CONSULTADORA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, LDA" – (Sociedade Incorporante)

Funchal, 22 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07452/041230

N.I.P.C.: 511 252 358

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 24/041230

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

SOCIEDADE: "PERRINA – CONSULTADORA E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre as sócias: "Glencove Corporation" e "Highbury Overseas Limited." foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 20 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,


Artigo Primeiro**Firma e duração**

A sociedade adopta a firma "PERRINA – CONSULTADORA E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo Segundo**Sede**

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro**Objecto**

A sociedade tem por objecto: 1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor". _____

Artigo Quarto**Participações**

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto**Capital social**

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "GLENCOVE CORPORATION". _____

b) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "HIGBURY OVERSEAS LIMITED". _____

Artigo Sexto**Transmissão de quotas**

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____

2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____

3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____

4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____

5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____

- a) Acordo com o sócio; _____
- b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____
- c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____
- d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____
- e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

- a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____
- b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo Décimo

Assembleias Gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em

deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válida o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em Assembleia Geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam, desde já, designados como gerentes os senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, número 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal; e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, residente na Rua da Carreira número 90, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo, e que ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado, para pagamento das despesas de constituição e registo da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: 02984/971002

N.I.P.C. 511 097 190

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.34 e 35/050831

N.º DE INSCRIÇÃO: 12-Av.1 e 17

SOCIEDADE: "PERSEUINVEST - RESTAURAÇÃO LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções da gerente: Maria Fátima de Sousa Teixeira, por destituição deliberada em 050830 e a designação de: Ana Paula de Gouveia, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 20 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05774/010115

N.I.P.C. 511 173 849

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.04 e 05/050906

N.º DE INSCRIÇÃO: 04-AV.1 e 8

SOCIEDADE: "POINTRADE - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"

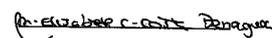
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções do gerente, Maria Fátima de Sousa Teixeira, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050901, e ainda a designação de Ana Paula de Gouveia, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050901.

Funchal 26 de Setembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05727/010109 N.I.P.C.: 511 164 114
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 4 e 5/050902 N.º DE INSCRIÇÃO: 3-AV.1 e 4
 SOCIEDADE: "PRILEPA – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do gerente: João Augusto Gaspar Ferraz, por deliberação de 050811 e a designação de Tânia Carmelita da Silva Castro, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 22 de Setembro de 2005
 A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07448/041230 N.I.P.C.: 511 251 238
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 26/041230 N.º DE INSCRIÇÃO: 01
 SOCIEDADE: "ROXANNE – EMBARCAÇÕES DE RECREIO LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre as sócias: "Glencove Corporation" e "Highbury Overseas Limited." foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 29 de Setembro de 2005
 A Conservadora,



Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "ROXANNE – EMBARCAÇÕES DE RECREIO LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: 1. As actividades próprias da marinha de recreio, incluindo o aluguer e cessão a qualquer título oneroso de embarcações de recreio e material conexo; 2. A prestação de serviços de natureza técnica às mesmas embarcações e a consultadoria económica nesta área; 3. A actividade de marketing, prospecção e agenciamento de barcos.

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins.

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "GLENCOVE CORPORATION".
- Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED".

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

- É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios.
- A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade.
- Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social.
- A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo.
- Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota.

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

- Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - Acordo com o sócio;
 - Falência do titular da quota, judicialmente declarada;
 - Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
 - Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
 - Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral;
- A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização.

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

Artigo Nono

Gerência

- A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios.
- Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo Décimo

Assembleias Gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em Assembleia Geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam, desde já, designados como gerentes os senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com domicílio profissional na Avenida Ariaga, número 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal; e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, natural de da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, residente na Rua da Carreira número 90, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo, e que ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado, para pagamento das despesas de constituição e registo da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: 03238/980216

N.I.P.C: 511 100 698

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.08 e 09/050906

N.º DE INSCRIÇÃO: 11-AV.1 e 17

SOCIEDADE: "S.T.S.E. – SOCIEDADE DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES NA EUROPA LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções da gerente, Maria Fátima de Sousa Teixeira, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050905, e ainda a designação de Alice Perestrelo Marques Franco, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050905.

Funchal 27 de Setembro de 2005

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 03238/980216

N.I.P.C: 511 100 698

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.10/050906

N.º DE INSCRIÇÃO: 18

SOCIEDADE: "STSE – SOCIEDADE DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES NA EUROPA LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 1.º, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de "STSE – SOCIEDADE DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES NA EUROPA, LDA. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 27 de Setembro de 2005

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 06800/040817

N.I.P.C: 511 171 404

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.26/050905

N.º DE INSCRIÇÃO: 2

SOCIEDADE: "SEA ANGEL – TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA." anteriormente denominada "SEA ANGEL – SERVIÇOS DE MARKETING, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos: 1.º e 2.º do contrato que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves

PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "SEA ANGEL – TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: "Indústria de transportes marítimos; Exploração de barcos propriedade da sociedade ou de terceiros para a realização de transportes marítimos de qualquer espécie de mercadorias e o fretamento a casco nú de qualquer espécie de barco". _____

N.º DE MATRÍCULA: 05657/001212

N.I.P.C: 511 171 986

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.32 e 33/050831

N.º DE INSCRIÇÃO: 4-Av.1 e 7

SOCIEDADE: "STARTRADE – COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções da gerente: Maria Fátima de Sousa Teixeira, por destituição deliberada em 050829 e a designação de: Ana Paula de Gouveia, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 20 de Setembro de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04126/990505 N.I.P.C: 511 114 834
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 43 e 44/050922 N.º DE INSCRIÇÃO: 4 e 5
SOCIEDADE: "STUDIO SIX, SERVIÇOS E MARKETING LDA"

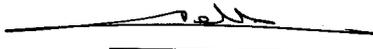
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de Cristina Isabel Nunes Dionísio e Sofia Carla de Gouveia Eira, para os cargos de Secretário e Suplente, respectivamente, da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050714.

Mais certifico que foi depositada a Acta lavrada pelo Secretário da Sociedade onde consta a dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade, sendo a data da aprovação das contas de 15 de Setembro de 2005.

Funchal, 23 de Setembro de 2005
A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 06199/020801 N.I.P.C: 511 140 940
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 12 e 13/050905 N.º DE INSCRIÇÃO: 1-Av.1 e 5
SOCIEDADE: "TIGNES – TRADING E MARKETING LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções dos gerentes: Aurélio Paulo Gouveia e Roberto João Thridgould de Sousa, por destituição deliberada em 050824 e a designação de: Gabriele Mário Bravi Tonossi, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 23 de Setembro de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05626/001129 N.I.P.C: 511 168 780
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 24 e 25 /050902
N.º DE INSCRIÇÃO: 5 – av.1; 7

SOCIEDADE: "TIMECONSULT – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde constam :

- a cessação de funções de: Maria de Fátima de Sousa Teixeira – por destituição;
- a designação de Ana Paula de Gouveia para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 31 de Agosto de 2005.

Funchal, 22 de Setembro de 2005
A Conservadora,



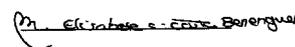
N.º DE MATRÍCULA: 05627/001129 N.I.P.C: 511 168 810
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 15 e 16/050905 N.º DE INSCRIÇÃO: 04-AV.1 E 7
SOCIEDADE: "TOUCHBASE – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções do gerente, Maria Fátima de Sousa Teixeira, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050829, e ainda a designação de Ana Paula de Gouveia, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050829.

Funchal 26 de Setembro de 2005
A 1.ª Ajudante,



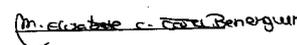
N.º DE MATRÍCULA: 04904/20000314 N.I.P.C: 511 146 957
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 17 e 18/050905 N.º DE INSCRIÇÃO: 04-AV.1 E 6
SOCIEDADE: "TOUCHSTONE – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções do gerente, Maria Fátima de Sousa Teixeira, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050829, e ainda a designação de Ana Paula de Gouveia, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050829.

Funchal 26 de Setembro de 2005
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06446/030120 N.I.P.C: 511 133 944
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 17/050901 N.º DE INSCRIÇÃO: 6
SOCIEDADE: "VEL VEJA – DESIGN E TECNOLOGIA INDUSTRIAL, UNIPessoal, LDA." anteriormente denominada "PATULUM – CONSULTORIA E MARKETING, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos: 1.º e 2.º do contrato que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção atualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Setembro de 2005
A Ajudante Principal,



ARTIGO PRIMEIRO
(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de "VEL VEGA – DESIGN E TECNOLOGIA INDUSTRIAL, UNIPessoal, LDA".

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

"Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, design, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; a actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados; o comércio, por grosso ou a retalho; importação e exportação; a prestação de serviços de natureza contabilística e económica; a promoção, organização e exploração comercial de espectáculos de qualquer natureza; a gestão da sua carteira de títulos; compra de imóveis para revenda; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, desenvolvimento de patentes e direitos de autor".

N.º DE MATRÍCULA: 05583/001106

N.I.P.C.: 511 133 723

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.31/050831

N.º DE INSCRIÇÃO: 8

SOCIEDADE: "YASHINA – CONSULTADORA E MARKETING LDA".

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo: 10.º n.º 4 al. a) do contrato que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Setembro de 2005

A Ajudante Principal,


ARTIGO DÉCIMO

(Gerência)

1. Mantém-se. _____
2. Mantém-se. _____
3. Mantém-se. _____
4. A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos: _____
- a) Pela assinatura de um gerente. _____
- b) Mantém-se. _____
5. Mantém-se. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07419/041229

N.I.P.C.: 511 203 004

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.3 e 4/050715

N.º DE INSCRIÇÃO: 2

SOCIEDADE: "ZANAROI – CONSULTADORA E PROJECTOS S.A.", anteriormente denominada "ZANAROI – CONSULTADORA E PROJECTOS LDA."

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada de sociedade comercial por quotas em sociedade comercial anónima, aumentou o seu capital de cinco mil euros para cinquenta mil euros, alterando os seus estatutos, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

ESTATUTOS SOCIAIS**Capítulo primeiro**

Tipo, Denominação, Duração, Sede e objecto

Artigo Primeiro

(Tipo, Denominação, Duração e Sede)

1. A sociedade adopta a firma "Zanaroi – Consultadoria e Projectos, S.A.", e tem a sua sede na Avenida Arriaga, número 50, 3º andar, sala 5, na cidade do Funchal.

2. Por deliberação do Conselho de Administração poderá a sociedade transferir a sua sede para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda, nos mesmos termos, criar ou extinguir filiais, sucursais, delegações, agências ou quaisquer outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Segundo

(Objecto Social)

O objecto da sociedade é: "Comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias-primas, produtos e bens de consumo, incluindo produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultoria de informática, prestação de serviços de gestão, administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; aluguer de máquinas e equipamentos actividades informáticas e conexas; estudos de mercado e sondagens de opinião, publicidade e organização de feiras e exposições; compra, exploração, promoção e venda de imóveis; construção e comercialização de empreendimentos imobiliários; gestão da carteira própria de títulos".

Artigo Terceiro

(Participações)

Por mera deliberação do Conselho de Administração a sociedade pode, livremente, adquirir, onerar e alienar participações de toda a espécie, incluindo participações em sociedades com o objecto diverso do referido no artigo anterior, em sociedades reguladas por leis especiais e em sociedades de responsabilidade ilimitada, bem como associar-se, por qualquer forma, com quaisquer outras pessoas jurídicas, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação.

Capítulo Segundo

Capital social, Acções e Prestações Acessórias e Obrigações

Artigo Quarto

(Capital social e representação do mesmo)

1. O capital social é de cinquenta mil Euros, encontrando-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro, e é dividido e representado por cinquenta mil acções ordinárias ao portador, no valor nominal de um Euro cada uma.
2. As acções são nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis nos termos da lei.
3. Poderão existir títulos de uma, cinco, dez, cem, quinhentas, mil, cinco mil, dez mil, e vinte e cinco mil acções.
4. Poderão ser emitidas acções preferenciais sem direito a voto que confirmam direito a um dividendo prioritário.
5. Os títulos são assinados por um administrador, podendo a assinatura ser de chancela por ele autorizada, ou por um mandatário designado para o efeito.

Artigo Quinto

(Prestações Acessórias)

1. Em Assembleia Geral poderão os sócios deliberar que lhes sejam exigidas prestações acessórias até ao montante global de mil vezes o capital social, a efectuar onerosa ou gratuitamente, conforme deliberação da Assembleia Geral, na proporção da participação detida por cada um.
2. O prazo para efectuar a prestação é de trinta dias a contar da comunicação aos sócios.
3. As prestações acessórias só podem ser restituídas aos sócios desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital e da reserva legal.
4. A restituição das prestações acessórias deve respeitar a igualdade entre os sócios que as efectuaram.

Artigo Sexto

(Obrigações)

Mediante deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, que igualmente fica autorizado para o efeito, a sociedade poderá emitir quaisquer modalidades ou tipo de obrigações, nos termos que lhe sejam permitidos pela lei, e nas condições que forem afixadas pelo órgão que deliberar a emissão.

Capítulo Terceiro**Assembleia Geral****Artigo Sétimo****(Constituição)**

1. Têm direito de estar presentes na Assembleia Geral e aí discutir e votar todos os accionistas que até à data marcada para a reunião provem ser titulares de acções.
2. A prova da titularidade das acções será feita por documento emitido por instituições financeiras, a apresentar na sede social, atestando que estão depositadas em nome do accionista, ou pelo depósito das acções na sede social, ou ainda por qualquer outro meio idóneo pontualmente considerado pelo Presidente da Mesa.
3. A prova de qualidade de accionista, referida no número anterior deverá ser efectuada na sede social.

Artigo Oitavo**(Mesa)**

A mesa da Assembleia Geral será composta por um presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas ou outras pessoas, por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos.

Artigo Nono**(Derrogação)**

As deliberações dos accionistas poderão derogar as normas dispositivas da lei.

Capítulo Quarto**Conselho de Administração****Artigo Décimo****(Composição)**

1. A gestão da sociedade é exercida por um Conselho de Administração, composto por três, cinco ou sete membros, ou por um Administrador Único, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de quatro anos, reconduzíveis por uma ou mais vezes.
2. A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração ou o Administrador Único designará igualmente o respectivo presidente e vice-presidente.
3. Ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Administrador Único cabe dirigir os trabalhos das reuniões deste órgão e orientar as actividades da sociedade em conformidade com a lei, os presentes estatutos e as deliberações da Assembleia Geral e do próprio conselho.

Artigo Décimo Primeiro**(Reuniões)**

1. O Conselho de Administração reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente ou por outros dois administradores, devendo reunir, pelo menos, uma vez por ano.
2. Os administradores poderão ser convocados por qualquer meio.
3. Um administrador poderá fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, bem como poderá enviar-lhe o seu voto por escrito.
4. Em caso de empate nas deliberações, o presidente terá voto de qualidade.

Artigo Décimo Segundo**(Competência)**

1. Compete ao Conselho de Administração ou ao Administrador Único, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e os presentes estatutos:
 - a) Gerir todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto;
 - b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens;
 - c) Adquirir, alienar, onerar, locar, ou penhorar quaisquer bens imóveis ou móveis, incluindo quotas, quinhões, acções e obrigações;
 - d) Deliberar que a sociedade se associe com outras pessoas, nos termos do artigo terceiro destes estatutos;
 - e) Trespasar, ou tomar de trespasse, quaisquer estabelecimentos;
 - f) Designar quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, para o exercício de cargos sociais noutras empresas;
 - g) Contrair empréstimos em Portugal ou no estrangeiro;
 - h) Aprovar o orçamento e plano da empresa;
 - i) Estabelecer as regras do seu funcionamento.

2. O Conselho de Administração poderá encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem da condução de determinadas actividades da sociedade, e de outras matérias de administração.

3. Os Administradores designados pelos estatutos da sociedade ou nomeados pela Assembleia Geral podem, por deliberação desta, ficar dispensados da prestação de caução.

Artigo Décimo Terceiro**(Delegação de poderes e mandatários)**

1. O Conselho de Administração pode delegar em algum ou alguns dos seus membros, poderes e competências de gestão corrente e de representação social.
2. O Conselho de Administração ou o Administrador Único poderão nomear procuradores da sociedade, com ou sem a faculdade de substabelecimento, para a prática de certos e determinados actos, com o âmbito que for fixado no respectivo mandato, uma ou mais pessoas, accionistas ou não.

Artigo Décimo Quarto**(Forma de a sociedade se obrigar)**

A sociedade obriga-se validamente pela assinatura do Presidente ou do Vice-Presidente, do Conselho de Administração, de Procurador ou do administrador-delegado, quando exista, dentro dos limites da respectiva delegação de poderes, ou do Administrador Único, se for o caso.

Capítulo Quinto**Fiscalização da Sociedade****Artigo Décimo Quinto****(Fiscalização dos negócios sociais)**

1. A fiscalização dos negócios da sociedade será exercida por um Conselho Fiscal, que será composto por três ou cinco membros efectivos ou por um fiscal único sendo ROC ou SROC, eleito por um período de quatro anos, podendo ser reeleito.
2. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal designará igualmente o respectivo presidente.

Capítulo Sexto**Secretário da Sociedade****Artigo Décimo Sexto****(Designação)**

O secretário e seu suplente são designados pelo conselho de administração por um período correspondente ao mandato dos órgãos sociais que os designarem.

Artigo Décimo Sétimo**(Competência)**

Compete ao Secretário todas as atribuições que lhe são atribuídas por lei, bem como aquelas que a Assembleia Geral venha a deliberar.

Capítulo Sétimo**Disposições Gerais****Artigo Décimo Oitavo****(Remunerações)**

1. A fixação das remunerações dos órgãos sociais poderá ser confiada pela Assembleia Geral a uma comissão de três accionistas, eleita por um período de quatro anos.
2. A remuneração dos administradores poderá consistir em ordenado fixo ou em outros benefícios, em conjunto, ou apenas em algumas dessas modalidades, ou ainda sem remuneração.

Artigo Décimo Nono**(Adiantamentos sobre lucros)**

A sociedade poderá, no decurso de um exercício, fazer aos accionistas adiantamentos sobre lucros, desde que observadas as regras consignadas na lei.

Artigo Vigésimo**(Amortização de acções)**

1. A Assembleia Geral poderá deliberar que o capital seja reembolsado total ou parcialmente, recebendo os accionistas o valor nominal de cada acção ou parte dele.
2. A Assembleia Geral poderá determinar que, em caso de reembolso parcial do valor nominal, se proceda a sorteio.

Artigo Vigésimo Primeiro**(Emissão de novas acções)**

1. Em caso de emissão de novas acções, em virtude de aumento de capital social, estas só quinhão nos lucros a distribuir proporcionalmente ao período que medeia entre a entrega das cautelas, ou títulos provisórios, e o encerramento do exercício social.
2. Em caso de aumento de capital por incorporação de reservas, a emissão de novas acções respeitará a proporção entre as várias categorias existentes, sendo sempre distribuídas ao accionista acções da espécie por ele detida.

Artigo Vigésimo Segundo**(Dissolução e liquidação)**

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei.

2. Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação do património social em consequência de dissolução será feita extrajudicialmente, servindo como liquidatários os administradores em exercício.

Artigo Vigésimo Terceiro

(Foro competente)

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulada a competência do foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo Sétimo

Cláusulas Finais e Transitórias

Artigo Vigésimo Quarto

(Órgãos Sociais)

Ficam desde já designados, para o quadriénio de 2005-2008, com dispensa de caução e sem remuneração quanto aos administradores e à mesa da Assembleia Geral, os seguintes membros:

ADMINISTRADOR ÚNICO:

Paulo Manuel dos Santos Barra Mendonça, casado, titular do bilhete de identidade número 8127467, residente na Rua Beatriz de Almeida, nº 3-1º Esquerdo, 2790-415, Queijas. _____

FISCAL ÚNICO: ESAC - Espírito Santo e Associados, SROC, S.A., pessoa colectiva número 502 965 878, com sede na Avenida dos E.U.A., número 97 - 6º Direito, 1700-167 em Lisboa, representada pelo seu sócio, João Alberto Monarca Pires, Revisor Oficial de Contas com o número de inscrição 988, casado, portador do Bilhete de Identidade número 6028315 emitido em 08/06/2000 pelos SIC de Lisboa. _____

SUPLENTE: António de Moura Rodrigues, residente na Avenida Cidade de Lourenço Marques, Lote 533, 7º, 1800-093 Lisboa, Revisor Oficial de Contas com o número de inscrição 134, casado, portador do Bilhete de Identidade número 121670503, emitido em 16/09/1982 pelos SIC de Lisboa, contribuinte número 121 670 503. _____

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 7,84 (IVA incluído)